



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2016

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. sob nº. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J. B DE M. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 12.137.490/0001-51, com sede na Rod. PR, 466, KM 181, Parque Industrial, Pitanga/Pr e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 006/2016, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E BUEIROS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com a relação de produtos abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MANILHA 100 X 100 ARMADO - PAREDE DE 6 CM	80,00	UN	200,00	16.000,00
2	MANILHA 150 X 100 ARMADO - PAREDE DE 15 CM	100,00	UN	480,00	48.000,00
3	MANILHA 400 X 100 SIMPLES - PAREDE DE 5 CM	200,00	UN	33,00	6.600,00
4	MANILHA 600 X 100 SIMPLES - PAREDE DE 6 CM	100,00	UM	69,00	6.900,00
TOTAL					77.500,00

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;



ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada da Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - Os pagamentos serão feitos em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2016, iniciando a contar da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;

- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;  
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.



### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e pensado ao procedimento originário.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Março de 2016.

Contratante:

**Cláudio Leal**  
Prefeito municipal

Contratado:

**J. B DE M. FERREIRA & CIA LTDA**

Testemunhas:

**José Maria Diogo de Deus**  
RG: 441.875.139-49  
CPF: 3.168.883-3

**Adriane de Paula Neves**  
RG: 9.396.458-6  
CPF: 058.813.139-33



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2016

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratado:** J. B DE M. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 12.137.490/0001-51, com sede na Rod. PR 466, KM 181, Parque Industrial, Pitanga/Pr.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E BUEIROS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MANILHA 100 X 100 ARMADO - PAREDE DE 6 CM	80,00	UN	200,00	16.000,00
2	MANILHA 150 X 100 ARMADO - PAREDE DE 15 CM	100,00	UN	480,00	48.000,00
3	MANILHA 400 X 100 SIMPLES - PAREDE DE 5 CM	200,00	UN	33,00	6.600,00
4	MANILHA 600 X 100 SIMPLES - PAREDE DE 6 CM	100,00	UM	69,00	6.900,00
TOTAL					77.500,00

**Valor Total:** R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

**Data de assinatura:** 10 de Março de 2016.

**Vigência:** 31/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 89.884.644/0001-28

ROSA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 1.º - CEP.: 81.218-949 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1182015

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCGMP nº 95.884.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.533.923.35259 - PR e do CPF nº 95.884.544/0001-28, com endereço na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CCGMP nº 95.884.544/0001-28, e de outro lado HEIMANN & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 03.683.341/0001-02, com sede na Rua José de França Pereira, 390, Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. LEONAR MORGADO, portador do RG nº 433.888.844 - PR, inscrita no CPF nº 806.938.498-02 residente e domiciliado na Rua José Schermer, Santa Maria do Oeste - PR, denominada CONTRATAÇÃO, resolvem aditar e contratar original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso II, §1º da Lei 8.669/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato Original de acordo com o disposto no Art. 65, inciso II, §1º, item percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PREÇO:** De acordo com o disposto na Lei nº 8.669/93 em seu Art. 65, inciso II, §1º, o preço por cento do valor total do Contrato Administrativo nº 1182015, pertencendo ao valor do contrato em R\$ 233.740,37 (Cento e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 1182015 permanece inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACIONES:** No exercício financeiro de 2016, as despesas oriundas deste aditivo, contrato por conta das despesas informadas no ano 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA BATELAGEM:

a) Permissão indenizada as demais condições e cláusulas do Contrato Original, sendo presente o Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contrabilhadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cumpram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 04 de Março de 2016.

HEIMANN & CIA LTDA - ME

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

Leonar Morgado

Fernando Lopes  
RG: 005.179.549-8  
CPF: 001.003.089-00

307.342.869-20

A Sala



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 89.884.644/0001-28

ROSA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 1.º - CEP.: 81.218-949 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0232016

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CCGMP nº 95.884.544/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.533.923.35259 - PR e do CPF nº 95.884.544/0001-28, com endereço na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CCGMP nº 95.884.544/0001-28, e de outro lado HIGREVILLE F. ATHAYDE & CIA LTDA - VENDEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.955.083/0001-52, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, 2073, Sl. 1301 - Município de Guarapuava - PR, neste ato representado pelo Sr. HIGREVILLE FABIANO DE ATHAYDE, brasileiro, portador do RG 5.846.235-7 e inscrito no CPF nº 856.709.559-08 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADO, resolvem aditar e contratar original de acordo com o disposto no Art. 37, inciso I, da Lei 8.669/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o preço do instrumento constante no Contrato Original pelo período de 10 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 31/12/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, aplicado ao valor mensal a atualização monetária anual, com base no índice acumulado do IGP - M de 12 meses (doze meses) e seus centavos, com o fator de 2,4%, passando o valor mensal para R\$ 1.113,33 (Um mil e cento e treze reais e trinta e três centavos), totalizando o valor aditivado em R\$ 11.133,30 (Onze mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA BATELAGEM:

a) Permissão indenizada as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contrabilhadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, a fim de que cumpram seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 04 de Março de 2016.

HIGREVILLE F. ATHAYDE & CIA LTDA

Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

Marcia Rosalia Rosa  
RG: 8.591.264-4  
CPF: 344.256.171-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 89.884.644/0001-28

ROSA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 1.º - CEP.: 81.218-949 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0232016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob nº 95.884.544/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: J. B DE M. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 12.137.450/0001-51, com sede na Rod. PR-466, KM 181, Parque Industrial, Pitinga/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES E BUEROS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	MANILHA 100 X 100 ARMADO - PAREDE DE 6 CM	80,00	UN	200,00	16.000,00
2	MANILHA 150 X 100 ARMADO - PAREDE DE 15 CM	100,00	UN	480,00	48.000,00
3	MANILHA 400 X 100 SIMPLES - PAREDE DE 6 CM	200,00	UN	33,00	6.600,00
4	MANILHA 600 X 100 SIMPLES - PAREDE DE 6 CM	100,00	UN	68,00	6.800,00
TOTAL					77.500,00

Valor Total: R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 10 de Março de 2016.

Vigência: 31/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-00

ROSA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 1.º - CEP.: 81.218-949 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2016 e ID.046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADO: SEFF-SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0072016 - PNA

OBJETO: Aquisição de livros didáticos formando uma coleção, para alunos e capacitação para professores, material para os pais, portal na internet da coleção Livro didático em Daisy - para as crianças portadoras de deficiência visual, tecnologia pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil, conforme especificações constantes do Edital.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2016

FABIANO OTAVIO ANTONIANSKI  
PREFEITO